



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2025	DP nº 04/2025

REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DATA: 06 de janeiro de 2025.

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação que originará o processo administrativo nas condições abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

INTERESSADO: Setor de Compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

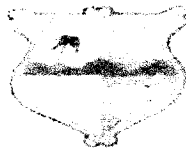
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

Aos seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, eu Pamela Gardielly de Sousa Silva, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 004/2025, acima identificado.

Pamela Gardielly de Sousa Silva
Setor de Protocolo

EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA - RJ
CNPJ Nº 07.229.000/26

PORTARIA Nº 71/2025

04 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 01 de 11 de novembro de 2014,

RESOLVE:

AGREGIAR AO NOMEAR FAMILIA CARDIELLY DE SOUSA SILVA, inscrita no CPF nº 019.210.734-21, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em observância às competências constantes da Lei Complementar nº 01 de 11 de novembro de 2014 e as atribuições pertinentes do Município de Itaipava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO RJ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM 02 DE MARÇO DE 2025

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 004-25

ORGÃO: Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

REQUISITANTE: Setor de Compras

RESPONSÁVEL: Degivanio Santos de Jesus

E-MAIL: camaratrizideladovale@gmail.com

1. DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

2. JUSTIFICATIVA

O responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA solicita ao Senhor presidente da Câmara autorização para realizar pesquisa de preços para a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. A necessidade da contratação decorre da inexistência de contrato vigente para a prestação do serviço mencionado, sendo essencial para a otimização e modernização das atividades administrativas do Legislativo municipal, garantindo maior eficiência e atendimento adequado às demandas legais e operacionais.

Ressalta-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento.

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O objeto será realizado executado conforme solicitação da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, discriminada na ordem de serviços.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, que será informado na dotação orçamentária.

Soma-se a isso que o quantitativo do objeto necessário, acompanhado do quadro de formulação de preços a ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação vigente à espécie.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QUANT.	UND
1	FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓTICA	14958	24	MÊS

4. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Após a celebração do contrato, os serviços serão iniciados mediante a apresentação de requisição específica ou nota de serviço, expedida pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, podendo ser emitidas pelo Presidente ou pelo responsável do Setor de Compras.

EM BRANCO

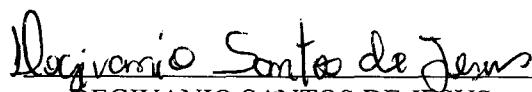


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

5. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

A execução desde DFD não tem dependência com execução de outro DFD.

6. RESPONSÁVEIS



DEGIVANIO SANTOS DE JESUS

Setor de Compras/CMTV



FRANCISCO MARTINS PEREIRA

Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO VALE
CNPJ: 07.077.298/0001-76

PORTARIA Nº 03/2025

02 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legítimas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 01 de 14 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMINAR - DE GIVANIO SANTOS DE JESUS, inscrito no CPF nº 929.024.993-11, para o cargo de - PESQUEIRO CC II - observados os critérios estabelecidos nos artigos da Lei Complementar nº 01 de 14 de dezembro de 2021 e no regulamento municipal nº 001 de 2013 no Município de Itaipava do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUEUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO MARCELO PEREIRA
PRESIDENTE

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

ORIGEM:

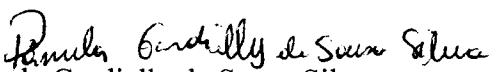
Setor de Protocolo

DESTINO:

Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.


Pamela Gardielly de Sousa Silva
Setor de Protocolo

EM BRANCO

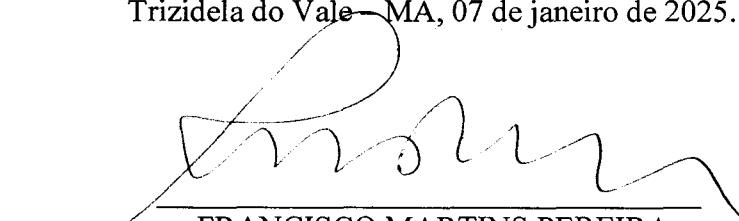


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

Ao
Sr. Degivanio Santos de Jesus
Responsável pelo setor de compras/serviços.

Em atendimento de vossa solicitação, autorizo que seja feito averiguação de preços para a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nos termos da requisição e instauro o presente processo com base na Resolução nº 003/2024 desta casa, fundamentado na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale – MA, 07 de janeiro de 2025.



FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CMTV

Proc.: 004/2023

Folha: 02

Rubrica: [assinatura]

REGULAMENTAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

RESOLUÇÃO 01/2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprova e o Presidente da Casa Legislativa, FRANCISCO MARTINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno sanciona e promulga o presente Projeto de Resolução, para tomar as devidas providências:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º. Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art.3º. As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

DEFINIÇÕES

Art.4º. Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

- I. Administração Pública: administração da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- II. Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- III. Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
- IV. Autoridade: agente público dotado de poder de decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- V. Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- VI. Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- VII. Sobrepreço: preço orçado para licitação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
- VIII. Bem de luxo: bem de consumo que possuem qualidade superior ao necessário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, identificável por meio de características como: ostentação; opulência ou forte apelo estético.
- IX. Bem de qualidade comum: bem de consumo com qualidade necessária para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- X. Bem de consumo: todo material enquadrado como material de consumo, equipamento de material permanente ou destinado a obras, que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: durabilidade; fragilidade; perecibilidade; incorporabilidade ou transformabilidade.

DESIGNAÇÃO DE PESSOAL

Seção I – Agente de Contratação

Art.5º. O agente de contratação, preferencialmente, servidor de provimento efetivo ou comissionado com habilidades técnicas, será designado por ato próprio da autoridade competente para tomar decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

Art.6º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.7º. Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da mesma lei.

Seção II – Da equipe de apoio

Art.8º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos, para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações públicas, especialmente atos preparatórios e administrativos da contratação, como auxiliar na definição do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao princípio da segregação de funções.

Seção III – Dos fiscais e gestores do contrato

Proc.: 004/2024
Folha: 02
Rubrica:

CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Art.9º. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos serão realizados pela autoridade competente ou poderá ser estabelecida em normativa própria da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de licitações e contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art.10º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Seção IV – Comissão de contratação ou de licitação

Art.11. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção V – Requisitos para a designação

Art.12. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
- II. Para o caso de Agente de Contratação, caso não tenha, servidor efetivo ou empregado público no quadro permanente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, poderá solicitar a Prefeitura Municipal a designação de um servidor efetivo para exercer o cargo;
- III. Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

IV. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art.13. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art.14. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Agente de Contratação

Art.15. Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive realizando o saneamento na fase preparatória, caso necessário;
- II. Ter sob sua responsabilidade o manuseio e guarda do processo licitatório iniciado;
- III. Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- IV. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c) iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;
 - d) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
 - g) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Proc.: 0044/2025
Folha: 21
Rubrica:

CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- k) promover a publicação dos atos oficiais nos termos e prazo legais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, podendo delegá-las, quando necessário, desde que respeitadas as determinações da Lei n. 14.133/2021;
- V. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VI. Negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;
- VII. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio ou comissão de contratação, a ata da sessão da licitação;
- VIII. Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- IX. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- X. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Art.16. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art.17. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II – Equipe de Apoio

Art.18. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o artigo 15 desta Resolução.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III - Comissão de Contratação ou de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Art.19. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

- I. Substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 15 desta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 11 desta Resolução.
- II. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 15 desta Resolução e o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- III. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
- IV. Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A licitação na modalidade diálogo competitivo, será conduzida por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art.20. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos

Art.21. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

- I. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- III. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Proc.: 004/2025
Folha: 12
Rubrica:

CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 21 ao 27 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art.22. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 desta Resolução.
- II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I deste artigo;
- VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

Art.23. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- VII. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 22 desta Resolução, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.
- VIII. Recebimento provisório do objeto.

Art.24. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art.25. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art.26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata nesta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art.27. Os fiscais, técnico e administrativo poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Proc.: 004/2025
Folha: 13
Rubrica:

CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDEIA DO VALE - MA

Seção I - Formalização

Art.28. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I. Descrição do objeto a ser contratado;
- II. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III. Caracterização das fontes consultadas;
- IV. Série de preços coletados e número de preços consultados na formulação da cotação;
- V. Método aplicado para a definição do valor estimado;
- VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

Seção II - Critérios

Art.29. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados a uma situação sob análise:

- I. Prazos e locais de entrega;
- II. Instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
- III. Quantidade contratada;
- IV. Formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas;
- V. Marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- VI. Padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço.

Seção III - Parâmetros

Art.30. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou BANCO DE PREÇOS, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDEIA DO VALE - MA

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

- IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Art. 31. Quando a pesquisa de preços for realizada em sites de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 30, desta Resolução, deverá ser observado o seguinte:

- I. Não deve ser utilizado como fonte de pesquisa sites de troca, de intermediação de vendas ou leilão.
- II. Não devem ser coletados preços promocionais, opor não representarem o comportamento normal do mercado.
- III. Devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art.32. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 30, desta Resolução, deverá ser observado:

- I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II. Obtenção de propostas, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão;
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- III. Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 29, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
- IV. Registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do art. 30, desta Resolução.
- V. As empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente.

Seção IV - Metodologia para obtenção do preço estimado

Proc.: 004/2025
Folha: 12
Rubrica:

CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Art.33. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, o cálculo de média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 30, desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Para cálculo da média, será de acordo com os seguintes passos:

- I. Tabulação dos preços coletados por item;
- II. Cálculo, por item, do valor da média;

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Seção V - Contratação direta

Art.34. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 30, desta Resolução.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 30, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art.35. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I – Da Elaboração

Art.36. Fica instituído o Plano Anual de Contratações (PAC) que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contemplarão bens, serviços, obras soluções de tecnologia de informação.

Art.37. Por meio do Plano Anual de Contratações é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que essa casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.

Art.38. O Plano Anual de Contratações será aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, ou a quem este delegar.

Art.39. A alteração do Plano Anual de Contratações, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, ou a quem este delegar, e enviada ao setor de licitações.

Art.40. O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano Anual de Contratações somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art.41. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art.42. O Plano Anual de Contratações e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sítio oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art.43. A Atualização do Plano Anual de Contratações dar-se-á de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma:

- I. de 1º de janeiro a 31 de março ocorrerá o envio pelos setores requisitantes;
- II. até 30 de abril deverá ser concluído o período de redirecionamento em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

Seção II – Do Estudo Técnico Preliminar

Art.44. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação.

Art.45. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

Preç.: 004/2024
Folha: 15
Rubrica: [assinatura]
CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- III. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
 - b) se necessário, realizar audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
 - c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
 - d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Trizidela do Vale, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Trizidela do Vale optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX. demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- X. demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XI. providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- XII. descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art.46. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- I. A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.47. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP

Art.48. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I. Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

Proc.: 004/2025
Folha: 26
Rubrica:

CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- II. Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Nas contratações de remanescente a que se refere o §§ 2 a 7º do art. 90 da Lei nº 14.233/2021;
- IV. no caso de obras, caso o valor estimado supere o limite do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando lei ou regulamento específico aplicável ao órgão dispuser de forma diversa desta Resolução
- V. Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos e prorrogações contratuais relativos a serviços contínuos.

Art.49. As contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, que demandam análise atual da necessidade da instituição, não podem, em regra, se abster da elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Art.50. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.51. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara.

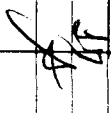
Art.52. O presidente da Câmara poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art.53. A Câmara Municipal de Trizidela do Vale poderá aplicar supletivamente, no que couber, os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187 da lei 14.133/2021.

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Trizidela do Vale/MA. Plenário José Rodrigues Mendonça,
21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

CMTV
Proc.: 004/2025
Folha: 17
Rubrica: 

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preço discriminada, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais e em conformidade com a Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal.

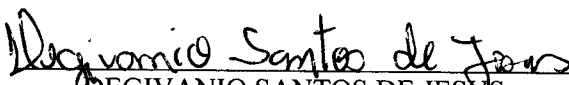
1. OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 08 de janeiro de 2025.
3. METODOLOGIA APLICADA: a pesquisa de preços foi realizada utilizando os parâmetros observados na Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal.
4. FONTES DE PESQUISA: o valor de referência foi aferido pela pesquisa realizada no Portal de outros órgãos.
5. ANÁLISE DA PESQUISA: considerando o art. 30 da Resolução nº 01/2024, como método para obtenção do preço estimado por item, obtivemos mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
 - a. (...)
 - II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Preço de Referência	R\$ 15.600,00
---------------------	---------------

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: por fim, declaro que todos os preços informados se referem a serviços que atendem a descrição exigida, em todas as especificações do item, são verídicas e estão de acordo com a realidade de mercado e me responsabilizo pelas informações, buscando garantir a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público, com qualidade e economia
7. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo.

Trizidela do Vale – MA, 07 de janeiro de 2025.


DEGIVÂNIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

**PESQUISA DE PREÇOS
FONTE: OUTROS
COM OUTRO ORGÃO.**

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO DE INTERNET DE ALTA QUALIDADE, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE SERVIÇOS IP BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERACIÃO DE DIVERSOS PONTOS REMOTOS, VELOCIDADE DE 500 MBPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

ITEM	PRODUTO	CODIGO DO CATSER	QUANT. PONTOS	QUANT.	UND	VALOR POR PONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO DE INTERNET DE ALTA QUALIDADE, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE SERVIÇOS IP BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO	14958	13	12	MÊS	216,67	2.816,71	33.800,52

EM BRANCO

Image not found or type unknown

**Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale**

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale/MA

CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: 99 982762653 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO**DISPENSA: DP-005/2024**

DATA DA ABERTURA	TIPO	SITUAÇÃO
15/02/2024	MENOR PREÇO	FECHADA
LOCAL DE ABERTURA		
OBJETO DA LICITAÇÃO		
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO À INTERNET DE ALTA QUALIDADE. ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE SERVIÇOS IP BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERAÇÃO DE DIVERSOS PONTOS REMOTOS, VELOCIDADE MÍNIMA 500MBPS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.		

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	ROSANGELA MOTA LIMA
Responsável pela Informação	MARIA ROSILENE SILVA
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	JOSE GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO
Responsável pela Ratificação	MARIA ROSILENE SILVA

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
15/02/2024	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	DOE
15/02/2024	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	DOM
15/02/2024	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	O IMPARCIAL

ÓRGÃOS

ÓRGÃO	ORDENADOR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
05/03/2024 - 16:00	DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO	FECHADA
15/02/2024 - 11:12	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

PARTICIPANTES PERDEDORES E PARTICIPANTES VENCEDORES

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR (R\$)
CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	11.746.820/0001-43	Vencedor	33.800,52

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL	pdf
RATIFICAÇÃO	pdf

EM BRANCO



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0602004/2024

FLS. 193

RUB

Folha: 22

Rubrica: 7

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0603001-4/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602004/2024.
DISPENSA Nº 05/2024.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA, E A EMPRESA
CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS E
INFORMATICA LTDA.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pela Sr.^a Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social nomeado pela Portaria nº 006/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.746.820/0001-43, com sede Rua Raimundo Araújo, nº400 - Bairro Centro – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0602004/2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços IP banda larga, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos, materiais, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos, velocidade mínima 500mbps, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	PRODUTO	CÓDIGO DO CATSEV	PONTOS GERAL	QTDE	UNIDADE	VALOR POR PONTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços ip banda larga, incluindo instalação.	27480	13	12	MESES	216,67	2.816,71	33.800,52

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

**PREFEITURA DE
TRIZIDELA
DO VALE***Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0602004/2024

FLS. 194

RUB 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fornecimento de equipamentos, materiais, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos, velocidade mínima 500Mbps.								
TOTAL								33.800,52

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.816,71 (dois mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 33.800,52 (trinta e três mil e oitocentos reais e cinquenta e dois centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br


Mo... ..



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0602004/2024

FLS. 195

RUB. ✓

Folha: 23

Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/02/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0602004/2024

FLS. 196

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- 7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- 8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA ou a terceiros;
- 8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

Folha: 29
Rubrica: A

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0602004/2024

FLS. 197

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Administração com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

**PREFEITURA DE
TRIZIDELA
DO VALE***Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0602004/2024

FLS. 198

RUB. F

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE****CNPJ Nº 01.558.070/0001-22****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Molucine



Trabalho e desenvolvimento

Folha: 25

Rubrica: 7

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0602004/2024

FLS. 199

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
 - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

M. Oliveira

PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0602004/2024

FLS. 250

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a concussão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

Folha: 26

Rubrica: A

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0602004/2024

FLS. 20-1

RUB. X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0026 – Proteção Social Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020)

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

João

PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE***Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0602004/2024

FLS. 202

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Município de Trizidela do Vale (MA), 06 de março de 2024.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP
Pela CONTRATANTE

CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ sob Nº 11.746.820/0001-43

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



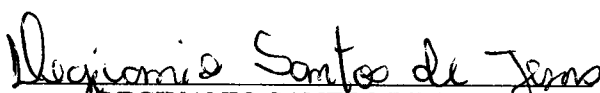
ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	CODIGO DO CATSER	QUANT. PONTOS	QUANT.	UND	VALOR POR PONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓTICA	14958	3	24	MÊS	216,67	650,00	15.600,00
VALOR MENSAL ESTIMADO								650,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO								15.600,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Trizidela do Vale – MA, 07 de janeiro de 2025


DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta tem sido amplamente utilizada pela Administração Pública como uma modelagem eficiente para dar celeridade às contratações e assegurar maior efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Essa modalidade é especialmente adequada para contratações de materiais ou serviços de pequeno vulto, cujo custo e tempo necessários para realizar um processo licitatório convencional não são justificados.

Conforme estabelecido no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, os valores limites para dispensa de licitação foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, passando para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia, e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para outros serviços e compras.

Considerando o FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos. O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

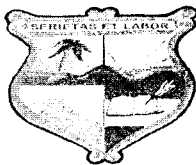
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A justificativa decorre pelo fato de que o valor da contratação se enquadra no limite permitido pelo inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e por tanto dispensada de elaborar o Estudo Técnico Preliminar com base na Resolução nº 001/2024:

(...)

Seção III –

Exceções à elaboração do ETP

Art.48. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I. Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II. Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Trizidela do Vale – MA, 07 de janeiro de 2025.

DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Senhor
José Carlos dos Santos Junior
Contador

Assunto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e declaração de impacto para ocorrer à despesa referente a despesa supracitada, no valor global estimado, com base nos cálculos de pesquisa de preço, é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), tendo como valor estimado mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) com prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Ano	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2025	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
2026	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

Trizidela do Vale/MA, 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 004/2025

Folha: 32

Rubrica: A

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 533/2024 de 19 de dezembro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e suporte técnico de Link de banda larga, com abordagem em fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação

Saldo da Dotação: 40.508,00

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Valor da Despesa: R\$ 7.800,00

Orçamento Legislativo: R\$ 3.616.108,00

Suplementação de Dotação: Não

Impacto Orçamentário: 0,21%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,21% do Orçamento da Câmara Municipal.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Atenciosamente,

Jose Carlos dos Santos Junior
Jose Carlos dos Santos Junior

Contador

Portaria nº 07/2025 GP

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 07, 2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legítimas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF 603.906.773-50, para o cargo de CONTADOR PÚBLICO, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2021 e o regulamento pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Trizidela do Vale/MA, 07 de janeiro de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta visando a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	CODIGO DO CATSER	QUANT. PONTOS	QUANT.	UND	VALOR POR PONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓTICA	14958	3	24	MÊS	216,67	650,00	15.600,00
VALOR MENSAL ESTIMADO								650,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO								15.600,00

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 1.2.1. A instalação será feita na Sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- 1.2.2. O acesso das máquinas e equipamentos internos será feito por rede Cabeada e Wi-Fi, devendo os interessados especificarem os preços e a solução necessária para tal.
- 1.2.3. Caso seja necessário adquirir peças, equipamentos e materiais para o devido funcionamento do serviço, as empresas concorrentes deverão apresentar todos os itens e valores unitários de cada um.
- 1.2.4. Poderá ser agendada visita técnica para vistoria da sede visando apresentação da proposta, caso os interessados julguem necessário.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2022.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação global é de 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 2.2. As atividades deste Termo de Referência, embora comuns, demandam a contratação de empresa especializada, com experiência, conhecimento e capacidade técnica para prestar os serviços. Por



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

esta razão, com vistas a garantir o pleno atendimento aos requisitos de qualidade e nível de serviços previstos neste termo de referência, o objeto especificado não poderá ser subcontratado.

- 2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- a) Há que se destacar que poderá ser exigido garantia da contratação, durante todo período de vigência do contrato”. Em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no contrato e na Proposta Comercial, a empresa estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento;
 - b) É importante considerar que a Câmara Municipal possui um histórico de contratações anteriores com objetos semelhantes e até o momento não houve registro de problemas de interrupções na prestação dos serviços.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, com início da execução do objeto: em até 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Início dos Serviços.
- 3.3. SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Possuir sistema de Assistência remota integrado aos Módulos/Sistemas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 4.5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

- 5.1. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.
- 5.2. Os serviços indicados neste instrumento visam atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação do serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.
- 5.3. Desta forma, caso ocorra uma nova contratação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.12.1. Habilitação Jurídica:

6.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.12.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.12.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II)

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ORGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

Trizidela do Vale – MA, 08 de janeiro de 2025.


DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Trizidela do Vale – MA, 08 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: Autorização para instauração de processo licitatório visando a efetivação, na forma da lei, da despesa constante nos autos do processo administrativo nº 004/2025

Pelo presente instrumento, autorizo a continuidade deste processo administrativo que originará o processo licitatório, na forma da Lei 14.33/2021, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Em anexo, segue PORTARIA nº 15/2025 que trata a designação do agente de contratação e equipe de apoio.

Atenciosamente,

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/ CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PORTARIA n.º 15/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS
LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -- ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar n.º 01 de 10 de dezembro de 2017 e considerando o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para o cargo de Agente de Contratação, a servidora **FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA**, cedido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale à Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 2º A presente designação se dá em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece a figura do Agente de Contratação como responsável pela condução do processo licitatório.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo para exercer a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Sr.ª Rogeane Chaves da Silva
- b) Sr.ª Maria Ivoneide da Conceição Silva
- c) Sr. Degivanio Santos de Jesus

Art. 4º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores Ana Caroline Silva de Souza, Rogeane Chaves da Silva (membro) e Maria Ivoneide da Conceição Silva (membro).

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora **Ana Caroline Silva de Souza**, a mesma conduzirá as contratações diretas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

ORIGEM:

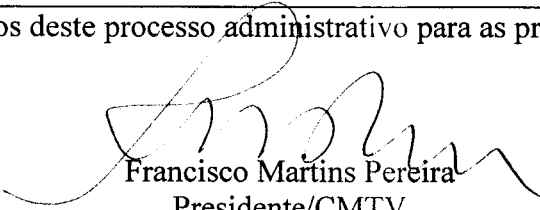
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

DESTINO:

Comissão de Contratação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.


Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITÁRIO
LEI Nº 14.133/21, ART. 75, INCISO II

Pelo presente instrumento autuo este processo administrativo que deu origem ao processo nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2025

Processo de Dispensa de Licitação

Requisitante: Setor de Compras

DO OBJETO DA DISPENSA: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO

Despesas serão pagas com recursos oriundas das seguintes Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

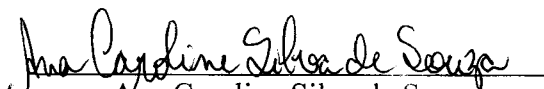
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a Modalidade de Licitação já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Trizidela do Vale – MA, 08 de janeiro de 2025.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2025, de 07 de janeiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	Presidente	COMISSIONADO
ROGEANE CHAVES DA SILVA	Membro	COMISSIONADO
MARIA IVONEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA	Membro	COMISSIONADO

EM BRANCO



CMTV

Proc.: 004/2025

Folha: 43

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PUBLICAÇÃO DO AVISO E EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DISPENSA Nº 04/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem como objeto a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: **14/01/2025 as 8:00h.**

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://cmtrizideladovale.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade>.

Trizidela do Vale (MA), 09 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO

AVISOS LEI Nº 14.133

[Início](#) / [Acesso à informação](#) / [Portal de licitações](#) / [Lei 14.133](#)

PROCESSO: 2025.01.09-0001

Informações do processo

- Categoria: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
- Responsável: ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA
- Valor estimado: R\$ 15.600,00

PROPOSTAS ENCERRADAS

PERÍODO: 09/01/2025 - 14/01/2025

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Data/Hora	Tamanho	Extensão	Arquivos
AVISO	10/01/2025 - 15:03:30	1 KB	PDF	

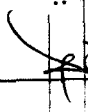
MOVIMENTAÇÕES



DATA: 14/01/2025 - SITUAÇÃO: PROPOSTAS ENCERRADAS



DATA: 09/01/2025 - SITUAÇÃO: PUBLICADO

CMTV
Proc.: 004/2025
Folha: 25
Rubrica: 

EM BRANCO



CMTV

Proc.: 004/2025

Folha: 96

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AVISO E EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

EM BRANCO



Proc.: 004/2025

Folha: 27

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA (931059)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

14/01/2025 as 8h horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Torna-se público que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por meio do setor de Licitações, com sede Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Bairro Aeroporto, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.329/0001-76, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Resolução nº 03/2024 desta Casa Legislativa e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	DIA 14/01/2025, ÀS 08:00h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, NA AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO - TRIZIDELA DO VALE – MA.
LINK DO EDITAL	https://cmtrizideladovale.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), resultante de pesquisa de mercado, consultas com outros órgãos, efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.1. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

4. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O presente chamamento público ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no site, sendo que as propostas de preços deverão ser encaminhadas ao setor de contratação da Câmara Municipal, fazendo referência a **DISPENSA Nº 04/2025**.
- 5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **14/01/2025 às 08:00h**.
- 5.3. Os documentos de Habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa.
- 5.4. Os documentos de habilitação poderão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal, fazendo referência a **DISPENSA Nº 04/2025**.

6. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado na proposta de preços.
- 6.2. Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4. Se o prestador de serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviço matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. Na hipótese de o prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

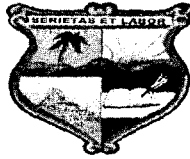
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.3. Habilitação de econômico – financeiro

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II)

7.2.4. Habilitação de qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

7.2.5. Outros documentos

- a) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNE.
- b) Certidão Negativa de licitantes inidôneos – TCU.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois), a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Para realização dos pagamentos a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 12.4. Poderá a Administração, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.5. A Câmara Municipal poderá anular o presente Edital, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.6. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.9. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 12.10. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.
- 12.11. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 12.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 12.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia de início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, exceto quando for explicitamente disposto ao contrário.
- 12.15. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.16. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.17. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.18. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Trizidela do Vale/MA, 09 de janeiro de 2025


Ana Caroline Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 15/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta visando a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	CODIGO DO CATSER	QUANT. PONTOS	QUANT.	UND	VALOR POR PONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓTICA	14958	3	24	MÊS	216,67	650,00	15.600,00
VALOR MENSAL ESTIMADO								650,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO								15.600,00

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 1.2.1. A instalação será feita na Sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- 1.2.2. O acesso das máquinas e equipamentos internos será feito por rede Cabeada e Wi-Fi, devendo os interessados especificarem os preços e a solução necessária para tal.
- 1.2.3. Caso seja necessário adquirir peças, equipamentos e materiais para o devido funcionamento do serviço, as empresas concorrentes deverão apresentar todos os itens e valores unitários de cada um.
- 1.2.4. Poderá ser agendada visita técnica para vistoria da sede visando apresentação da proposta, caso os interessados julguem necessário.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2022.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação global é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 2.2. As atividades deste Termo de Referência, embora comuns, demandam a contratação de empresa especializada, com experiência, conhecimento e capacidade técnica para prestar os serviços. Por esta razão, com vistas a garantir o pleno atendimento aos requisitos de qualidade e nível de serviços previstos neste termo de referência, o objeto especificado não poderá ser subcontratado.
- 2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - a) Há que se destacar que poderá ser exigido garantia da contratação, durante todo período de vigência do contrato”. Em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no contrato e na Proposta



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

Comercial, a empresa estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento;

- b) É importante considerar que a Câmara Municipal possui um histórico de contratações anteriores com objetos semelhantes e até o momento não houve registro de problemas de interrupções na prestação dos serviços.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, com início da execução do objeto: em até 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Início dos Serviços.
- 3.3. SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Possuir sistema de Assistência remota integrado aos Módulos/Sistemas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.5.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

- 5.1. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.
- 5.2. Os serviços indicados neste instrumento visam atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação do serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.
- 5.3. Desta forma, caso ocorra uma nova contratação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 6.12.1. **Habilitação Jurídica:**
 - 6.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 6.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 6.12.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
 - 6.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 6.12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 6.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 6.12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 6.12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.12.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II)

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
- ORGÃO: 01 Poder Legislativo
- UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação
- FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Imposto



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº ____/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSION:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, a proposta para a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	CODIGO DO CATSER	QUANT. PONTOS	QUANT.	UND	VALOR POR PONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓTICA	14958	3	24	MÊS			
VALOR MENSAL ESTIMADO								
VALOR GLOBAL ESTIMADO								

Nossa proposta tem preço total de R\$.....(valor numérico e por extenso).

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº ____/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto na presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano
Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA
DO VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO
LADO, _____, COMO
CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no CNPJ o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____ - CEP _____, Estado do _____, neste ato, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	PRODUTO	CODIGO DO CATSER	QUANT. PONTOS	QUANT.	UND	VALOR POR PONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR MENSAL ESTIMADO								
VALOR GLOBAL ESTIMADO								

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Demais condições ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA/IBGE.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
ÁVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, a proposta de preços e especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial na Câmara Municipal de Trizidela do Vale para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF se pessoa jurídica;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.15. Não cumprir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos exceto na condição de aprendiz para os menores de 14 anos nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 anos em trabalho noturno vir perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.
 - c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15 % do valor do Contrato.
 - f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 10 % do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto:
- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.
- Trizidela do Vale – MA, XX de XXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

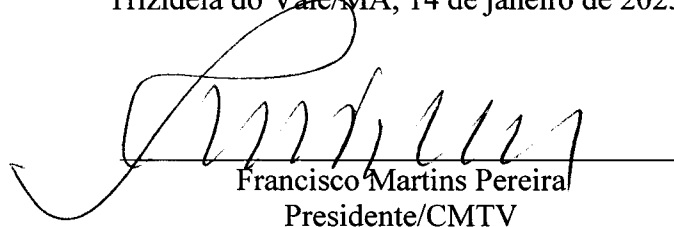
À Sra.
Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Nesta.

Prezada,

Considerando o processo administrativo nº 004/2025, por Dispensa de Licitação nº 04/2025, que tem como esta casa como requisitante que versa sobre a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Autorizo a Presidente de Contratação, para atuar na Abertura das Propostas Adicionais, no dia 14 de janeiro de 2025.

Trizidela do Vale/MA, 14 de janeiro de 2025.


Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 004/2025, da Dispensa de Licitação nº 04/2025, a PROPOSTA DE PREÇOS do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.746.820/0001-43

EM BRANCO



À

Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 04/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: Connect Pedreiras Serviços de Informática LTDA		
Nome Fantasia: Connect Pedreiras		
CNPJ: 11.746.820/0001-43		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.293.61-8
ENDEREÇO: Rua Raimundo Araújo 400A	CEP: 65725-000	MUNICÍPIO: Pedreiras
TELEFONES: (99) 981361331		E-MAIL: gallileu.fraga@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: Mailla Ianne Diniz de Oliveira Fraga		
RG: 000123179299-7	EMISSION: SESPE-MA	CPF: 004.940.023-10
ENDEREÇO: Rua Frederico Bulhão 12	CEP: 65725-000	MUNICÍPIO: Pedreiras-MA
TELEFONES: 099 99103-7691		E-MAIL: maillaianne@hotmail.com
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO 001 – Banco do Brasil	AGÊNCIA 0242-9	C/C: 34227-0

Apresentamos a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, a proposta para a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	CODIGO DO CATSER	QUANT. PONTOS	QUANT.	UND	VALOR POR PONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e suporte técnico de Link de Banda Larga, com abordagem em fibra ótica	14958	3	24	MÊS	R\$ 160,00	R\$ 480,00	R\$ 11.520,00
VALOR MENSAL ESTIMADO								R\$ 480,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO								R\$ 11.520,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais).

Validade da Proposta: 60 dias

CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Raimundo Araújo Nº400A, Centro, Pedreiras-MA
CEP 65725-000 / C.N.P.J.: 11.746.820/0001-43 Insc. Est.: 123.293.61-8
Fone: (99) 98136-1331

EM BRANCO



Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº 04/2025 que nos preços propostos encontram se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto na presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Pedreiras-MA, 13 de janeiro de 2025.

g v.b

Documento assinado digitalmente

MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA

Data: 13/01/2025 13:17:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mailla Ianne Diniz de Oliveira Fraga
Sócia Administradora

CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Raimundo Araújo Nº400A, Centro, Pedreiras-MA
CEP 65725-000 / C.N.P.J.: 11.746.820/0001-43 Insc. Est.: 123.293.61-8
Fone: (99) 98136-1331

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 004/2025, da Dispensa de Licitação nº 04/2025, a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.746.820/0001-43

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.746.820/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/03/2010	
NOME EMPRESARIAL CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONNECT PEDREIRAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RAIMUNDO ARAUJO		NÚMERO 400	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3642-2514	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 07, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA" CNPJ 11.746.820/0001-43 EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração da sociedade empresária limitada, MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1983, natural da cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, portadora da Carteira de Identidade nº 000123179299-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF nº 004.940.023-10, residente e domiciliada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Otávio Passos, nº 93 – Goiabal – CEP: 65725-000, e JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 17/09/1973, natural da cidade de Bonito de Santa Fé, Estado do Pernambuco, portadora da Carteira de Identidade nº 042362722011-3, SSP-MA, e do CPF nº 893.511.264-04, residente e domiciliada na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua dos Milagres, nº 06 – Quadra B – São Francisco, CEP: 65600-535 por este e na melhor forma de direito, em consonâncias com o que determina o art. 2.031 do Código Civil, únicos sócios componentes da sociedade de responsabilidade limitada sob a Denominação social "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA." CNPJ: 11.746.820/0001-43, sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Raimundo Araújo, nº 400 A – Centro, CEP: 65725-000, com contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200701361, por despacho de 17 de março de 2010, respectivamente resolve, alterar o contrato social como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SÓCIO

A sócia retirante JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 17/09/1973, natural da cidade de Bonito de Santa Fé, Estado do Pernambuco, portadora da Carteira de Identidade nº 042362722011-3, SSP-MA, e do CPF nº 893.511.264-04, residente e domiciliada na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua dos Milagres, nº 06 – Quadra B – São Francisco, CEP: 65600-535 dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais. Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.



EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 07, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA" CNPJ 11.746.820/0001-43 EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2.1 A Empresa tem por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades:

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

82.99-7-07 - Salas de acesso à internet

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

3.1 As quotas referentes a sócia retirante, JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 17/09/1973, natural da cidade de Bonito de Santa Fé, Estado do Pernambuco, portadora da Carteira de Identidade nº 042362722011-3, SSP-MA, e do CPF nº 893.511.264-04, residente e domiciliada na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua dos Milagres, nº 06 – Quadra B – São Francisco, CEP: 65600-535, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), são transferidas integralmente à sócia MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1983, natural da cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, portadora da Carteira de Identidade nº 000123179299-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF nº 004.940.023-10, residente e domiciliada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Otávio Passos, nº 93 – Goiabal – CEP: 65725-000, que passa a configurar-se como única sócia da empresa.

3.2 Por força da presente alteração contratual o capital social da empresa que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, passa a ser de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), cada uma, com aumento



EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 07, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE “CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA” CNPJ 11.746.820/0001-43 EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será integralizado pela sócia em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste documento, passando a ser distribuído da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor (R\$)	Proporção
MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA	100	120.000,00	100%
TOTAL	100	120.000,00	100%

3.3 O capital social da empresa foi integralizado neste ato em moeda corrente do país:

Nome da Empresaria	Valor Em R\$	%
MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA	120.000,00	100
TOTAL:	120.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

4.1 A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

5.1 A administração da sociedade será exercida pela sócia Sr. MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1983, natural da cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, portadora da Carteira de Identidade nº 000123179299-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF nº 004.940.023-10, residente e domiciliada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Otávio Passos, nº 93 – Goiabal – CEP: 65725-000, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 07, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA" CNPJ 11.746.820/0001-43 EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro de Titular.

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 O início das atividades ocorreu em 17/03/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1 O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

8.1 As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS

9.1 Que a empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

10.1 Que a empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos os sócios quotistas, a título de antecipação de lucros.

✓

✗
RES

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 07, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA" CNPJ 11.746.820/0001-43 EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ LABORE

11.1 A sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

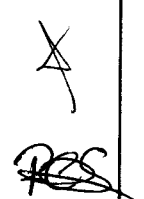
12.1 O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo titular na proporção de seu capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre o capital e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSELHO FISCAL

13.1 Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

14.1 Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 07, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA" CNPJ 11.746.820/0001-43 EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1 Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada se sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

16.1 A Sócia, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMARCA

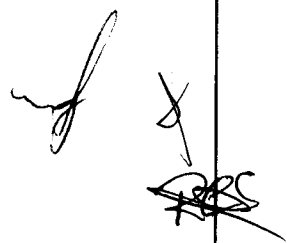
17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras-MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante o Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras – MA, 26 de abril de 2023

JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
SÓCIA

MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA
SÓCIA ADMINISTRADORA



EM BRANCO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
00494002310	MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA	
89351126404	JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2023 18:05 SOB N° 20230512410.
PROTOCOLO: 230512410 DE 26/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305787262. CNPJ DA SEDE: 11746820000143.
NIRE: 21200701361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 000123179299-7	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/01/2014
NOME MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA	
FILIAÇÃO PEDRO LOPES DE OLIVEIRA E VALISMERIA DINIZ DE OLIVEIRA	
NATURALIDADE PEDREIRAS - MA	DATA DE NASCIMENTO 09/03/1983
DOC ORIGEM CASAM. N.0000019 FLS.010 LIV.00001	
CPF 004940023-10	ORLANDO TRINTA ANDRUE ASSINATURA DO DIRETOR
SAO LUIS-MA P-247	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

VIA-02

[assinatura]

EM BRANCO



[Signature]

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO

SINTEGRA/ICMS
SISTEMA DE CONSULTA DE DADOS DO CADASTRO DE CONTRIBuintES DO ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.746.820/0001-43 **Inscrição Estadual:** 12.329361-8

Razão Social: CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RAIMUNDO ARAUJO

Número: 400 **Complemento:** LETRA A

Bairro: CENTRO

Município: PEDREIRAS **UF:** MA

CEP: 65725000 **DDD:** **Telefone:** 34217758

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 01/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/12/2010 - (CNAE's): (6110803-6190601),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/01/2025

Número da Consulta:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.746.820/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:03 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **100B.79ED.1BF5.0C0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 383924/24

Data da

26/09/2024 09:36:07

Inscrição Estadual: 123293618

CPF/CNPJ: 11746820000143

Razão Social: CONNECT PEDREIRAS SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA RAIMUNDO ARAUJO, 400 LETRA

A CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)34217758

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	4192363000046	20/09/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 16/12/2024 13:04:33

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 105265/24 **Data da** 13/12/2024 16:00:36
Inscrição Estadual: 123293618 **CPF/CNPJ:** 11746820000143
Razão Social: CONNECT PEDREIRAS SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA RAIMUNDO ARAUJO, 400 LETRA A CEP: 65725000 - CENTRO
Telefone: (99)34217758 **Município:** PEDREIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	4192363000046	20/09/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/12/2024 13:05:40

[assinatura]

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000001215** Inscrição Municipal: **000001215**
Contribuinte: **CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA** CPF/CNPJ: **11746820000143**
Nome Fantasia: **CONNECT PEDREIRAS**
Endereço: **RUA RAIMUNDO ARAUJO, 400** Complem: **LETRA A**
Bairro: **CENTRO** CEP: **65725000**
Cidade: **PEDREIRAS - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **17/03/2010**
Atividade: **Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Provedores de acesso às redes de comunicações, Salas de acesso à Internet, Reparação e manutenção de computadores e de**

Atividade Principal

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e

Emissão: **30/10/2024 11:17:37**

Validade: **28/01/2025**

Usuário: **LUIS**

Número/Controle da Certidão: **377D193413576CEC**



EM BRANCO

Atividade(s) Seuncaria(s)

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações

8299707 - Salas de acesso à Internet

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Emissão: 30/10/2024 11:17:37

Validade: 28/01/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 377D193413576CEC



EM BRANCO

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

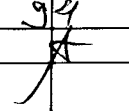
Inscrição: 11.746.820/0001-43

Razão social: CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Nome fantasia: CONNECT PEDREIRAS

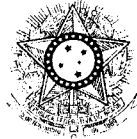
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011504281645120482
01/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122705401645120426
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120803241645120454
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111904331645120461
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103110041645120408
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101204251645120403
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092322321645120427
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090409081645120402
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081622141645120417
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072802511645120452
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070907351645120420
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062020401645120499
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102531645120403
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306461645120425
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042420263950214394
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040504125045748187
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031603000325397500
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604522904440270
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020720165956947751
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011907464705997721
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123102115228493865
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121220224119595839
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112308203331959667
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110402532925643210
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606480526930538
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092709400641662527
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090820513525735692
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082002572326998660
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080120511589113281
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	20230713202475253984005

EM BRANCO

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero da CRI	CMTY
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062403134069346331	Proc.: 004/2025
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060502094944605186	Folha: 34
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051702522977348002	Rubrica: 
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042802334923486623	
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040902030776986054	
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032102380386256280	
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030202525452126376	
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021102341788401824	
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012302240806909085	

Resultado da consulta em 21/01/2025 19:34:07

EM BRANCO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.746.820/0001-43

Certidão nº: 2490412/2025

Expedição: 13/01/2025, às 17:20:53

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.746.820/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO
LEI Nº 14.133/21**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Setor de Compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, através da Setor de Licitações, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43, com sede na Rua Raimundo Araújo, nº 400 A – Bairro Centro, cidade de Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, para comparecer na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, para o fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

1. PESQUISA DE PREÇO

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o preço máximo exigido para a contratação, conforme pesquisa realizada no portal do SINC-CONTRATA, sendo que o valor previsto para a contratação é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de **menor preço** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, em relação ao preço verificamos que estão compatíveis com a realidade do mercado, pois foi levado em consideração os preços contidos no portal do PNCP/SINC-CONTRATA. O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço, segundo a proposta de preços da empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43, para o fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, teve como escolha do fornecedor, o critério de julgamento “menor preço”.

O custo total do fornecimento será de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais). Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considera economicamente vantajosa para a administração.

3. DA ESCOLHA.

O proponente escolhido para sacramentar a contratação da CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43, para o fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 Lei 14.133/2021.

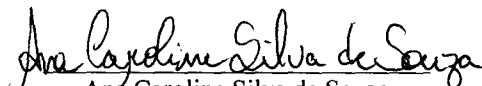
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa supracitada, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, observamos que a empresa se encontra apta.

Diante disso resta deixar ressignado que o contratado demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista. Após a devida verificação dos documentos de habilitação, encaminhasse a Controladoria desta Câmara Municipal, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração do termo de Contrato.

Trizidela do Vale – MA, 14 de janeiro de 2025.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 14 / 01 / 2025.


Francisco Martins Pereira
Presidente da CMTV.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.

ORIGEM:

Agente de Contratação

DESTINO:

Controladoria

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Ana Caroline Silva de Souza
Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 1401005/2025-CICM
Dispensa de Licitação nº 04/2025
Processo Administrativo nº 004/2025

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E
SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA
LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓTICA,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO
VALE-MA.**

O Setor de Controle Interno da Câmara de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts, 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Tal processo elencado em pauta tem fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações, constando na justificativa desta dispensa de acordo com a nova lei de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo:

Art. 75 E dispensável a licitação:
(...)

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

De acordo com o decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo que passam de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Tratando-se de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise do presente procedimento em epígrafe consta com a seguinte documentação:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda;
- ✓ Consta as cotações de preços;
- ✓ Proposta de preço;
- ✓ Consta a justificativa de necessidade da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Consta Termo de Referência;
- ✓ Atuação de Processo Licitatório;
- ✓ Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
- ✓ Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
- ✓ Consta a Portaria que designa os Agentes e Membros da Comissão de Contratação de licitação para atuarem nas licitações;
- ✓ O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
- ✓ Consta nos autos a minuta do contrato;
- ✓ Consta o Parecer Técnico Jurídico;
- ✓ Mapa de julgamento das Propostas;
- ✓ Justificativa da escolha e do Preço;
- ✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação de licitação demonstrou que a empresa. **CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ:11.746.820/0001-43** cumpriu todas as exigências para contratação de tal dispensa.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas atualizações e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 14 de janeiro de 2025.

Gleydson Laert Figueiredo Santos
Controlador
Portaria nº 06/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ nº 02.729.000/20

PORTARIA Nº 06/2025

Trizidela do Vale, 06 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legítimas atribuições, com fundamento Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º SUMÁRIO: GILYDSON LAURO FIGUEIREDO SANTOS, portador do CPF 017.172.068-19, para o cargo de CONTROLADOR(CO) observadas as condições das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2021 e as atribuições pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO - CAMARA MUNICIPAL DE 1962

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

EM BRANCC



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

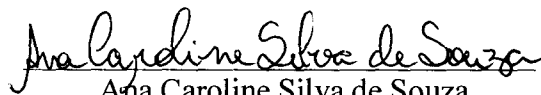
RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao ilustríssimo
Francisco Martins Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Nesta.

Senhor Presidente,

A vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer da Controladoria, para a contratação da empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43, para a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA pelo valor global de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para adjudicação/homologação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 14 de janeiro de 2025.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.
DISPENSA Nº 04/2025.

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

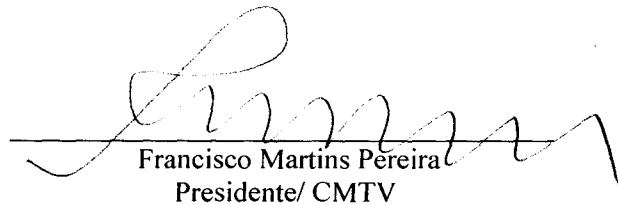
O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 004/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 04/2025 e **ADJUDICO** o objeto a vencedora a empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43, pelo valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais) para prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

- I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.
- II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.
- III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Trizidela do Vale/MA, 14 de janeiro de 2025.


Francisco Martins Pereira
Presidente/ CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação, amparado pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43, com sede na Rua Raimundo Araújo, nº 400 A – Bairro Centro, cidade de Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, para comparecer na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, para assinar o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c) CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra ela serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do Vale – MA, 14 de janeiro de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO,
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO,
CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA, COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no CNPJ o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA e a empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43 doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na Rua Raimundo Araújo, nº 400 A – Bairro Centro, CEP: 65725-000, cidade de Pedreiras/MA, neste ato, representada pelo Sr.^a Mailla Ianne Diniz de Oliveira Fraga, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.
- 1.2. Objeto da contratação

ITEM	PRODUTO	CODIGO DO CATSER	QUANT. PONTOS	QUANT.	UND	VALOR POR PONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓTICA	14958	3	12	MÊS	160,00	480,00	5.760,00
Total proposto								5.760,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Mailla Ianne

Francisco Martins Pereira

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), totalizando R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025, conforme item 1.2.
- 5.2. Para o exercício financeiro de 2026, o valor da contratação será de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para mais 12 (doze) meses. Assim, o valor global da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no BANCO DO BRASIL, agência: 0242-9 e conta corrente: 34.227-0 indicada pela contratada.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Demais condições ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Handwritten signature

Handwritten signature

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/01/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA/IBGE.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, a proposta de preços e especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial na Câmara Municipal de Trizidela do Vale para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Malvine

Handwritten signature

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF se pessoa jurídica;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.15. Não cumprir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos exceto na condição de aprendiz para os menores de 14 anos nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 anos em trabalho noturno vir perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Moliceira

[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15 % do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 10 % do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

M. Oliveira

Handwritten signature

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Meireles

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- c) Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto:
- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- ORGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Moelva

Trizidela do Vale

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

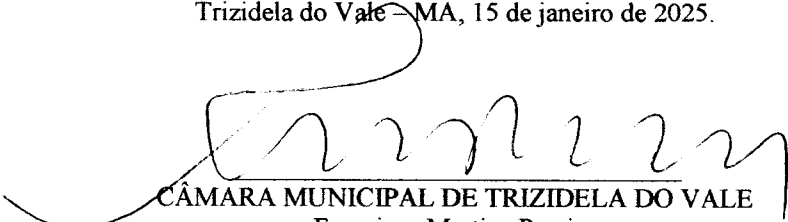
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.
- 17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale - MA, 15 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Francisco Martins Pereira
Presidente CMTV
CONTRATANTE


CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 11.746.820/0001-43
Mailla Ianne Diniz de Oliveira Fraga
CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ORDEM DE SERVIÇO

A empresa

CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43, com sede na Rua Raimundo Araújo, nº 400 A – Bairro Centro, cidade de Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, para comparecer na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Pelo presente autorizo a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, objeto do Processo Administrativo nº 004/2025, Dispensa de Licitação nº 04/2025, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	CODIGO DO CATSER	QUANT. PONTOS	QUANT.	UND	VALOR POR PONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓTICA	14958	3	24	MÊS	160,00	480,00	11.520,00
Total proposto								11.520,00

2. DA FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O fornecimento será na sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale. Conforme Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pelo servidor designado, no horário de expediente, das 08h às 12h.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O valor global desta Ordem de Serviço é de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente autorização entrará em vigor na data de 15 de janeiro de 2025, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2026.

5. RECURSOS FINANCEIROS

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

EM BRANCO



CMTV

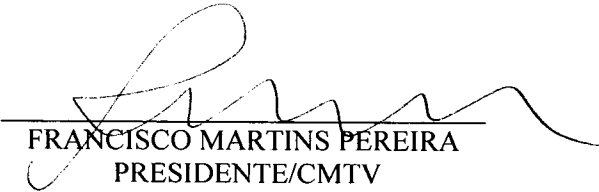
Proc.: 004/2025

Folha: 113

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

Trizidela do Vale – MA, 15 de janeiro de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PORTARIA nº 16/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 10 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.^a Waleria França de Santana, portadora do CPF nº 034.768.893-43 para responder pela função de GESTOR DE CONTRATO da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar a Sr.^a Pamela Gardielly de Sousa Silva, portadora do CPF nº 019.216.053-24 para responder pela função de FISCAL DE CONTRATO da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

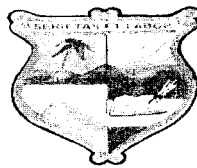
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

ORIGEM:

Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2025 e o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 04/2025, para as providencias cabíveis.

Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV

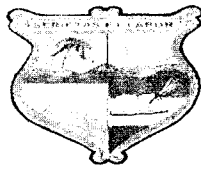
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025. OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 004/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 04/2025 e **ADJUDICO** o objeto a vencedora a empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43, pelo valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais) para prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 14 de janeiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente/CMTV.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43. **OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, por seu representante Sra. Mailla Ianne Diniz de Oliveira Fraga, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
LEGISLATIVO
Volume: 12 - Número: 2106 de 21 de Janeiro de 2025
DATA: 21/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo Nº1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323.-**
em 21/01/2025 17:49:29
IP com n°: 192.168.3.41
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757

ISSN 2764-7269

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- + TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO
- + TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE
- + TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 02/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 03/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 04/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 05/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 06/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 07/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323.-** - em 21/01/2025 17:49:29 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757

DOM Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323.-** em 21/01/2025 17:49:29 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757

Rubrica

Folha:

Preç.: 004/2025

CMTV

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
04/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 004/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 04/2025 e **ADJUDICO** o objeto a vencedora a empresa **CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43, pelo valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais) para prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 14 de janeiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente/CMTV.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
06/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.**

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **INTERESSADO:** Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA. **HOMOLOGO**, Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico e pela Controladoria desta Casa, **ADJUDICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ nº 38.342.335/0001-60, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do

Vale - MA, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício 2025, perfazendo o prazo de 12 (doze) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2025. FRANCISCO MARTINS PEREIRA. Presidente/CMTV

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
07/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.**

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **INTERESSADO:** Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA. **HOMOLOGO**, Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico e pela Controladoria desta Casa, **ADJUDICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 32.456.067/0001-21, situada a Rua 07 de Setembro, 1931, Centro, Gov. Eugênio Barros/MA, para a prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, no valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), em parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o exercício de 2025, perfazendo o prazo de 12 (doze) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e

recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2025. FRANCISCO MARTINS PEREIRA. Presidente/CMTV.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 02/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025. **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 38.342.335/0001-60. **OBJETO:** Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, pela CONTRATANTE e a empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, pela sua representante Sra. Erica Fernanda Luz Araújo, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 03/2025**

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21. **OBJETO:** Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, pela CONTRATANTE e a empresa ATIVO ASSESSORIA &

CONSULTORIA CONTABIL LTDA, pelo seu representante Sr. André Luis Maia Santos Silva, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 04/2025**

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 04/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2025.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92. **OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, por seu representante Sr. Armando Amaro Fragoza da Silva, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 05/2025**

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 05/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04. **OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação de software de contabilidade pública e publicação/hospedagem de dados no portal de transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** totalizando R\$ 15.496,08 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE



Folha: 13
Rubrica

Proc.: 004/2025
CMTV

EM BRANCO

TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, por seu representante Sr. Nadison dos Santos Costa, pela CONTRADADA. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 06/2025**

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 06/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.
CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76.
CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38. **OBJETO:** Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, exercício 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, por seu representante Sra. Thaiane Maria Araújo Barroso, pela CONTRADADA. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 07/2025**

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 07/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.
CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76.
CONTRATADA: CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43. **OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO:

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323-** em 21/01/2025 17:49:29 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757



EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas
Prefeito

Emileny Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Articulação política - SEMAP

Josue da Costa Oliveira Junior
Secretaria de Trabalho e Juventude - SEMJUVT

Miguel de Abreu Zuser
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde - SESA

Livio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca - SEAGRI

Hamilton Assis Leite
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Recursos Naturais - SEMA

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças - FINANÇAS

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral - PGM

Thamirys Brandão da Concelção
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral - CGM

Marcia Cristina Lemos Silva Maia
Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais - SEPLAN

Francinaldo Rodrigues Pinheiro
Secretaria de Esportes - SEESP

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher - SECM

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social - SAS

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESEG

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração - SEAD

Maria Sonia Silva Abreu
Secretaria de Educação - SEDUC

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa - ASCOM

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323-** em 21/01/2025 17:49:29 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757



EM BRANCO

**EXTRATO DE ENVIO**

PERÍODO: 20/01/2025 - 27/01/2025

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612329000176

DATA DE CRIAÇÃO: 27/01/2025 15:14:11

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: be0f73e0-7d97-4302-ad38-fba6262c3712

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612329000176	IN032025CMTRIZVALE	3	2025	IN	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN022025CMTRIZVALE	2	2025	IN	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN012025CMTRIZVALE	1	2025	IN	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP042025CMTRIZVALE	4	2025	DP	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP032025CMTRIZVALE	3	2025	DP	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP022025CMTRIZVALE	2	2025	DP	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP012025CMTRIZVALE	1	2025	DP	60043934366	24/01/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 7

EM BRANCO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/01/2025 - 27/01/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612329000176
DATA DE CRIAÇÃO: 27/01/2025 15:14:19
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f251fb89-a8e4-4546-8fab-c537f4596b4f

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612329000176	IN032025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN022025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN012025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP072025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP042025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP052025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP062025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 7

EM BRANCO

NOTA DE EMPENHO 15010006

Maranhão
Governo Municipal de Trizidela do Vale
Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Exercício de 2025

Data: 15/01/2025

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço.. AV. ABILIO MONTEIRO Nº 1789, ENGENHO-Pedreiras-MA 65725-970
C.N.P.J... 11.746.820/0001-43

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 01 01. câmara Municipal de Trizidela do Vale
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
Subelemento..... 3.3.90.40.58 Serviços de telecomunicações
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de licitação
Número do processo..... 7/2025-00004 Exercício..
Código contrato..... 20259007
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
82.000,00	5.760,00	76.240,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, conforme Processo Adm. nº004/2025, DP nº04/2025 e Contrato nº07/2025.

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	12,0000	MÊS	126025 FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK BANDA LARGA COM ABORD	480,00	5.760,00

Trizidela do Vale, 15 de Janeiro de 2025.
Autorizo

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

ORIGEM:

Presidente da Câmara Municipal

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o ERRATA DE PUBLICAÇÃO, para as providências cabíveis.

Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 07/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 5/6. **ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
LEGISLATIVO

Volume: 12 - Número: 1130 de 14 de Fevereiro de 2025
DATA: 14/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323-**-
IP com n°: 192.168.3.41
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-**- em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

SUMÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- + DISPENSA DE LICITAÇÃO : 09/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- + DISPENSA DE LICITAÇÃO : 10/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 10/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 11/2024 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 01/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 02/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 03/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 04/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 06/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 08/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 09/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DOM Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-**- em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO : 09/2025**

**DISPENSA Nº 09/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem como objeto a Contratação direta, por de dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de radiodifusão através de emissora de rádio em frequência modulada FM/AM, para divulgação e informação de atos e ações de utilidade pública com ampla abrangência de cobertura em todo o município de Trizidela do Vale/MA (zona rural e urbano), para atender as necessidades da Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços:
18/02/2025 às 08:00h.

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://cmtrizidelaadovale.ma.gov.br/dispensa/inexigibilidade>.

Trizidela do Vale (MA), 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO : 10/2024**

**DISPENSA Nº 10/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 14/02/2025 16:46:03 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaadovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782



Limite para apresentação de proposta de preços:
19/02/2025 às 08:00h.

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.cmtrizidelaadovale.ma.gov.br/le14133>.

Trizidela do Vale (MA), 13 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 10/2025****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2025. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** IVAN ITALLO DE SOUZA DAMACENO, inscrito no CPF nº 603.***-30. **OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de pessoa física para locação de veículo, tipo passeio, com quilometragem livre e motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale; PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física; FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e Sr. IVAN ITALLO DE SOUZA DAMACENO, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 11/2024****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.557.276/0001-09.

OBJETO: Contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa para fornecimento de combustível – tipo gasolina comum, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA, por seu representante Sr. Luis Alberto da Silva Moraes, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 01/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 01/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 14 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2004, pág. 4/5. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 02/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 02/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 4/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 03/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 03/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 4/6. **ONDE SE LÊ:** ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº

01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21. **OBJETO:** Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **LEIA-SE:** ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21. **OBJETO:** Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 04/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 04/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 4/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 06/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 06/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 5/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 07/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 07/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 5/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 14/02/2025 16:46:03 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaadovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782



janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 08/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO N° 08/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 10 de fevereiro de 2025, Volume 12, Número 2126, pág. 3/4. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 09/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO N° 09/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 10 de fevereiro de 2025, Volume 12, Número 2126, pág. 3/4. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782



EQUIPE DE GOVERNO

Delbson Pereira Freitas
Prefeito

Emileny Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Articulação política -
SEMAP

Josue da Costa Oliveira Junior
Secretaria de Trabalho e Juventude - SEMJUVT

Miguel de Abreu Zusar
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde - SESA

Lívio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca -
SEAGRI

Hamilton Assis Leite
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Recursos
Naturais - SEMA

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças - FINANÇAS

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral - PGM

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral - CGM

Marcia Cristina Lemos Silva Maia
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais - SEPLAN

Francinaldo Rodrigues Pinheiro
Secretaria de Esportes - SEESP

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher - SECM

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social - SAS

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -
SECULT

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania -
SESEG

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração - SEAD

Maria Sonia Silva Abreu
Secretaria de Educação - SEDUC

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa - ASCOM

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782



Processo: 004/2025
Folha: 004/2025
Rubrica: 004/2025

CMTV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000001215** Inscrição Municipal: **000001215**
Contribuinte: **CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA** CPF/CNPJ: **11746820000143**
Nome Fantasia: **CONNECT PEDREIRAS**
Endereço: **RUA RAIMUNDO ARAUJO, 400** Complemento: **LETRA A**
Bairro: **CENTRO** CEP: **65725000**
Cidade: **PEDREIRAS - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **17/03/2010**
Atividade: **Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Provedores de acesso às redes de comunicações, Salas de acesso à internet, Reparação e manutenção de computadores e de**

Atividade Principal

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e

Emissão: **30/10/2024 11:16:36** Validade: **28/01/2025** Usuário: **LUIS**
Número/Controle da Certidão: **23657A63F6C08F87**



EM BRANCO

Atividade(s) Seuncaria(s)

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática -
6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações 8299707 - Salas de acesso à internet
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Emissão: 30/10/2024 11:16:36 Validade: 28/01/2025 Usuário:
Número/Controle da Certidão: 23657A63F6C08F87



EM BRANCO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.746.820/0001-43
Razão Social: CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA RAIMUNDO ARAUJO 400 LETRA A / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122705401645120426

Informação obtida em 13/01/2025 14:20:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.746.820/0001-43

Certidão nº: 2490412/2025

Expedição: 13/01/2025, às 17:20:53

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.746.820/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

Balanco Patrimonial

Licenciado para: S DE SÁ BARRÊTO CONTABILIDADE - ME

Empresa: CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 11.746.820/XXX1-43

ADMIN Fortes Contábil 8.2.11

Endereço: R RAIMUNDO ARAUJO, Complemento: LETRA A, N.º: 400, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000, Telefone: (99) 36422514

NIRE: 21200701361 - Data: 17/03/XXX0

Conta	Descrição	31/12/XXX3
1	*** Ativo ***	1.585.527,18 D
11	Ativo Circulante	1.555.965,18 D
111	Disponível	1.555.877,75 D
11101	Caixa Geral	1.555.877,75 D
11101.0001	Caixa	1.555.877,75 D
114	Outros Créditos	6.463,70 C
11403	Créditos de Funcionários	7.919,00 C
11403.0003	Adiantamento de 13o.Salário	7.919,00 C
11410	Antecipacoes a Recuperar	1.455,30 D
11410.0001	Salário Família	1.455,30 D
116	Estoques	6.551,13 D
11603	Estoque de Mercadorias	6.551,13 D
11603.0001	Mercadorias	6.551,13 D
13	Ativo Permanente	29.562,00 D
133	Imobilizado	29.562,00 D
13301	Bens Em Operação	29.562,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	12.650,00 D
13301.0007	Veículos	16.912,00 D
2	*** Passivo ***	1.585.527,18 C
21	Passivo Circulante	293.545,30 C
211	Fornecedores	2.000,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	2.000,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	2.000,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	40.711,07 C
21301	Impostos e Contribuições	2.187,71 D
21301.0001	ICMS a Recolher	2.187,71 D
21302	Obrigações Trabalhistas	42.898,78 C
21302.0001	INSS a Recolher	20.363,15 C
21302.0002	FGTS a Recolher	21.428,34 C
21302.0003	Contribuição Sindical a Recolher	813,29 C
21302.0006	Contribuição Confederativa	294,00 C
216	Outras Obrigações	250.834,23 C
21601	Outras Obrigações	250.834,23 C
21601.0001	Salários a Pagar	208.242,76 C
21601.0009	13o.Salário a Pagar	6.719,86 C
21601.0010	Férias a Pagar	18.986,76 C
21601.0014	Rescisoes a Pagar	16.884,85 C
24	Patrimônio Líquido	1.291.981,88 C
241	Capital Social Integralizado	60.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	60.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	60.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.231.981,88 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.231.981,88 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.231.981,88 C

Data de Encerramento: 31/12/XXX3

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.585.527,18 (Hum Milhão Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Dezoito Centavos) .

Pedreiras-MA, 31 de Dezembro de 2023

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim

EM BRANCO

Balanco Patrimonial

Licenciado para: S DE SÁ BARRÊTO CONTABILIDADE - ME

Empresa: CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 11.746.820/XXX1-43

Endereço: R RAIMUNDO ARAUJO, Complemento: LETRA A, N.º: 400, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000, Telefone: (99) 36422514

NIRE: 21200701361 - Data: 17/03/XXX0

ADMIN

Fortes Contábil 8.2.1

Conta	Descrição	31/12/XXX3
-------	-----------	------------

Sara de Sá Barrêto
Contadora
CRC: MA 9136
CPF: 754.250.413-49

Mailla Ianne Diniz de Oliveira Fraga
Sócia Administradora
CPF: 004.940.023-10

domingo, 31 de dezembro de 2023

Data de Encerramento: 31/12/XXX3

Fim

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMTY
Proc.: 004/2025
Folha: 04
Rubrica:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2025 12:09:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **11.746.820/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA Nº 04/2025
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Recebimento de propostas: 14/01/2025 às 8 horas.

1. Propostas Recebidas

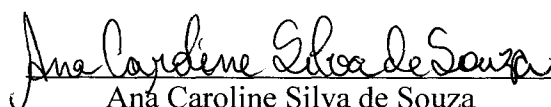
Proponente 1: CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.746.820/0001-43
Valor Total: R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

Consta em anexo o MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS.

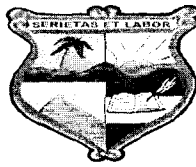
2. Habilitação

Conforme verificado, apenas a referida empresa entregou proposta, passamos para a fazer de análise de documentação de habilitação.

Trizidela do Vale – MA, 14 de janeiro de 2025.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

MAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA Nº 04/2025 – LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

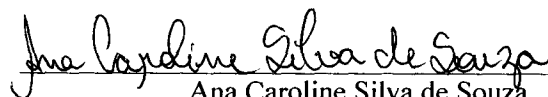
MAPA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROPONENTE 1 – CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.746.820/0001-43

ITEM	PRODUTO	CODIGO DO CATSER	QUANT. PONTOS	QUANT.	UND	VALOR POR PONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE BANDA LARGA, COM ABORDAGEM FIBRA ÓTICA	14958	3	24	MÊS	160,00	480,00	11.520,00
Total proposto								11.520,00

Conforme demonstrativo acima, o preço vencedor é da empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.746.820/0001-43, com um total geral de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais) que apresentou os preços mais vantajosos para a Administração e documentação de habilitação, conforme aviso da contratação direta.

Trizidela do Vale – MA, 14 de janeiro de 2025.



Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CMTV

Proc.: 004/2025

Folha: 87

Rubrica: 

AUTENTICAÇÕES

EM BRANCO

000000
000000000000000000

CMTV
Proc.: 004/2025
Folha: 38
Rubrica: A

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.746.820/0001-43

Código de Controle: 100B.79ED.1BF5.0C0B

Data da Emissão: 09/12/2024

Hora da Emissão: 08:19:03

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 09/12/2024, com validade até 07/06/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/?Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



EM BRANCO



Certidão Negativa de Débito

CMTV

Proc.: 004/2025

Folha: 20

Rubrica: A

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 383924/24

Data de Validade: 25/12/2024

Data de Emissão: 26/09/2024 09:36:07

Inscrição Estadual: 123293618

CPF/CNPJ: 11746820000143

Razão Social: CONNECT PEDREIRAS SERVIA+OS DE INFORMATICA LTDA



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

CMTV

Proc.: 004/2025

Folha: 90

Rubrica: A

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 105265/24

Data de Validade: 13/03/2025

Data de Emissão: 13/12/2024 16:00:36

Inscrição Estadual: 123293618

CPF/CNPJ: 11746820000143

Razão Social: CONNECT PEDREIRAS SERVIAÇOS DE INFORMATICA LTDA



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

CMTV

Proc.: 004/2025

Folha: 91

Rubrica:

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

377D193413576CEC

Emitida às:

11:17:37 do dia 30/10/2024

Válida até:

28/01/2025

Observações

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

CMTV

Proc.: 004/2025

Folha: 02

Rubrica: [assinatura]

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

23657A63F6C08F87

Emitida às:

11:16:36 do dia 30/10/2024

Válida até:

28/01/2025

Observações

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EM BRANCO